

- II - Prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro.
- III - Recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde e maternidade além de outros estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá afirmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas faculdades, Ministério de Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), para concorre com as despesas de instalação e funcionamento de serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 17 de maio de 1974.

pe J Ambrós Est

Lei n: 07/74

Numera e descreve as Estradas Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Foi ao saber que a Câmara Municipal aprovou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Sigla ML às estradas Municipais discriminadas nos itens a seguir:

I - ML 01 - Sede a pé de Galinhos com 17 Km.

II - ML 02 - Sede a Austridio Lima com 20 Km.

III - ML 03 - Sede a Melancias com 9 Km.

- IV - ML 04 - Sede a Oitís com 22 Km.
- V - ML 05 - Custódio Lima a Magalhães com 9 Km
- VI - ML 06 - Malhadaíha a Florziúho com 9 Km
- VII - ML 07 - Bauní a Capim com 12 Km
- VIII - ML 08 - Custódio Lima a São João com 28 Km.
- IX - ML 09 - Santa Maria a Vaquei Grande com 18 Km
- X - ML 10 - Melaucias a porto de Melaucias com 3 Km.
- XI - ML 11 - Melaucias a pé de Galinha com 12 Km.
- XII - ML 12 - Mucú a Mata do Tocarombo com 9 Km.
- XIII - ML 13 - Estrada do pé de Galinha a Santa Maria com 10
- XIV - ML 14 - Estrada de Oitís a Vaquei Grande com 8 Km
- XV - ML 15 - Estrada de Vaquei Grande a Feias com 6 Km

Art. 9º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida, 29 de março de 1974.

por Jamulus Costa

lei nº 08/74.

Dá denominação à rua e dá outras providências.

O prefeito municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA BARNABÉ PEREIRA", a Rua nova onde está localizada a Unidade de Serviço Urbano; pinheiro, até o encontro da Rua Francisco Florindo.

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Magalhães de Almeida

por Jamulus Costa